

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 07/2026**

“Denomina a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã, criada pela Resolução nº 11/2025/CMPP, passa a denominar-se:

“Escola do Legislativo – Profª Iria Miltos Urizar”.

Art. 2º Fica autorizada a atualização da nomenclatura em documentos oficiais, materiais institucionais, meios de divulgação, placas, portais eletrônicos e demais atos administrativos relacionados à Escola do Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 12 de maio de 2026.

EDINHO QUINTANA
1º Secretário

JELSON BERNABÉ
Presidente

Extrato**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 018/2025

Dispensa Eletrônica nº 07/2025

Contrato nº 009/2026

DAS PARTES:

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – MS, CNPJ sob n.º 03.569.878/0001-30

CONTRATADA – DINO CAR FUNILARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 59.140.142/0001-05

Fiscal do Contrato: Elias Franco, Diretor de Almoxarifado

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de funilaria, pintura automotiva e fornecimento de peças, destinados ao reparo e restauração do veículo Jeep Compass Trailhawk Diesel, ano/modelo 2018/2018, chassi nº 988675116JKJ13389, pertencente à frota oficial desta Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviços de funilaria, pintura automotiva e fornecimento de peças, destinados ao reparo e restauração do veículo Jeep Compass Trailhawk Diesel, ano/modelo 2018/2018, chassi nº 988675116JKJ13389, pertencente à frota oficial desta Câmara Municipal, discriminados a seguir: - fornecimento e instalação de revestimentos internos e acabamentos de tapete do assoalho dianteiro, lado direito e esquerdo; - acabamentos de tapete e soleiras das portas dianteiras e traseiras, direita e esquerda; - substituição do assoalho dianteiro, direito e esquerdo; e execução de mão de obra especializada em funilaria, chapeação e pintura automotiva, destinada à recuperação do veículo que teve seu assoalho alterado de forma irregular/ilegal com a instalação de fundo falso, compreendendo a remoção integral da estrutura adulterada, a substituição do assoalho e dos demais componentes necessários, bem como a reconstituição do veículo à sua forma original, conforme padrões técnicos e especificações do fabricante.	25356	SERV	R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Valor total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)

Vigência: 08 de maio de 2026 à 08 de julho de 2026.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39-19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Desdobramento Manutenção e Conservação de Veículos.

Fundamento legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Data da assinatura: 08 de maio de 2026

Jackson Renan Leite de Aguiar
Agente de contratação